



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Alegre, 08 de Julho de 2021.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 035/2021

O presente Projeto de Lei se justifica na medida em que a lei de contratação temporária em vigor – Lei Municipal nº 3.611/2020 –, não obstante em seu art. 2º, inciso III, permitir a contratação de pessoal em casos de programas de governo temporários, o faz condicionando que a remuneração do servidor contratado seja fixada com base na jornada de trabalho e na tabela de remuneração praticada pela administração (art. 7º).

Assim, como no Plano de Cargos e Salários do Município de Alegre não existe os cargos nominados tal como nos planos de governo que são geridos pela Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH –, quais sejam, Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Pedagogo, Coordenador, Educador Físico, Auxiliar Administrativo, Educador Social, Cuidador e Auxiliar de Cuidador, não há como a Lei Municipal nº 3.611/2020 subsidiar a contratação de tais profissionais, necessária para beneficiar a população alegreense nas ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, o que ensejará um grande prejuízo para todos, dado que o recurso federal terá que ser devolvido.

Desse modo, através do presente Projeto de Lei, específico para o tema em questão, tal lacuna será sanada, pois haverá a previsão legal de contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em execução aos programas de governo geridos pela SEASDH, prevendo especificamente os cargos a serem contratados, bem como suas cargas horárias e remunerações.

À vista do exposto, contando com o apoio dos Nobres Pares, na certeza do acolhimento do presente projeto de lei, apresentamos nossas cordiais saudações.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal